



## EDITAL DE EXTENSÃO Nº 020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

### CHAMADA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ARTICULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E DE GRUPOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital que apresenta normas para a seleção de propostas de articulação, implementação e implantação de empreendimento social e de grupos de apoio e assessoramento de empreendimentos sociais, vinculados ao IFPB. O processo seletivo a ser realizado no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2017, com submissão de propostas até o dia 15 de novembro de 2017, definido nos termos aqui estabelecidos:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** A Política Nacional de Extensão sugere como meta estratégica e prioritária de suas ações a redução de desigualdades sociais, através do fortalecimento da relação entre o saber acadêmico e popular (Escola-Comunidade). Dentre as categorias de ações de extensão com esse fim apresentam-se os programas, os projetos, os eventos e cursos de extensão, além da modalidade “prestação de serviços”. A presente Chamada tem por objetivo fomentar a Política de promoção da categoria de ação de extensão “**prestação de serviços**” e contribuir para a consolidação de grupos acadêmicos que articulados com o mundo do trabalho possam favorecer a sociedade o acesso a produção científica, técnica e tecnológica do IFPB por meio de articulação, implementação e/ou implantação de empreendimentos sociais e de grupos de apoio e assessoramento de empreendimentos sociais. O conceito de prestação de serviços utilizado para fundamentação desse edital é o mesmo sugerido pelo Fórum de pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: **Conjunto de ações vinculadas às áreas de atuação da instituição que dão respostas às necessidades específicas da sociedade, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.**

**1.2** Neste contexto, esta chamada irá apoiar através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura propostas que visem articulação, implementação e/ou implantação de ações relativas a composição de grupos: (i) que possam se consolidar como empreendimentos sociais; ou (ii) que assessoram o processo de formação e de consolidação de empreendimentos sociais, por meio de ações de incubação que promovam a articulação entre a Extensão, Ensino e Pesquisa, tendo como diretriz os princípios e valores da economia solidária.

**1.3** Este edital contemplará 03 (três) modalidades de organização de grupos: Empresas Juniores, Escritórios Modelos e Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários. Sobre isso, seguem algumas considerações:

**Empresas Juniores:** uma empresa de consultoria gerenciada por estudantes, obrigatoriamente, de cursos de graduação que realizam projetos e prestam serviços em suas áreas de graduação e áreas afins, principalmente para micro e pequenas empresas. Pela finalidade da empresa júnior ser educacional e por ser uma associação civil sem fins econômicos e ainda, pela estrutura de baixos custos fixos, os preços praticamente são consideravelmente abaixo do mercado. No entanto, os serviços seguem orientação obrigatória de servidores ou profissionais na área, com o objetivo de sempre garantir um padrão de qualidade elevado (Brasil Júnior, 2006)<sup>1</sup>. Estas tem sua organização e disciplinamento explícitos na Lei Federal nº13.267 de 06 de abril de 2016.

**Escritórios Modelos:** Grupos formados por estudantes que podem ser todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFPB com orientação de servidores ou profissionais da área, que devem

---

<sup>1</sup> CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS JUNIORES. Conceito Nacional de Empresa Junior. **Brasil Júnior**, 2006

trabalhar com a prestação de serviços para as comunidades em vulnerabilidade social. Devem ter como princípio o trabalho coletivo, onde todos participem igualmente viabilizando a troca de conhecimentos entre instituição e sociedade, permitindo que os estudantes atuem como agentes de mobilização social. Estes grupos de empreendimentos não devem cobrar pelos seus serviços, diferenciando-se do conceito de Empresa Junior. Incluem-se nesta modalidade os centros de assessoria comunitária ou demais formas de prestação de serviço sem fins lucrativos.

**Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários:** Organizações que desenvolvem as ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários e atuem como espaços de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias voltadas para a organização do trabalho, com foco na autogestão. Entende-se como incubação um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que abrange desde o surgimento até a conquista de autonomia organizativa e viabilidade econômica dos empreendimentos econômicos solidários (Decreto nº 7.357 de 17 de novembro de 2010).

**1.4** A proposta de fomento de Empreendimentos Sociais do IFPB e de Grupos de Apoio faz parte da tentativa de constituir uma rede de atuação e de relação extensionista que permita o exercício da prática profissional em consonância com a multiplicidade de demandas sociais associadas a realidade local e seu território para o desenvolvimento social e escolar.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Este Edital tem como objeto a seleção de propostas de articulação, implementação e/ou implantação de empreendimentos sociais e de grupos de apoio e assessoramento de empreendimentos sociais vinculados ao IFPB, implantando no âmbito do IFPB a política de extensão relativa a prestação de serviço.

**2.2** As propostas selecionadas por meio deste edital receberão apoio financeiro na modalidade taxa de bancada, não sendo prevista concessão de remuneração extra aos participantes e voluntários.

## **3. DOS PROPONENTES**

### **3.1 Do servidor coordenador**

**3.1.1** Poderão participar desta Chamada servidores ativos do quadro permanente de pessoal do IFPB (docentes e técnico-administrativos), servidores em cooperação técnica, professores temporários e substitutos e estudantes do IFPB, regularmente matriculados.

**3.1.2** Cada equipe deverá ser composta por pelo menos 03 (três) estudantes, voluntários e 01 (um) servidor.

**3.1.3** Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto (art. 14 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

**3.1.4** Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de ensino, de pesquisa e de extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB.

### **3.2 Do Discente**

**3.2.1** Estar regularmente matriculado no IFPB;

**3.2.2** Ter disponibilidade de 06 horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Plano de trabalho;

### **3.3 Do voluntário**

**3.3.1** Cumprir as atividades previstas na proposta e a carga horária de 02 horas semanais de serviço voluntário (art. 15 das diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);

**3.3.2** Atender as solicitações do coordenador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

## **4. DA SUBMISSÃO E ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

Serão selecionadas propostas com planos de trabalho que envolvam articulação, implementação e/ou implantação de empreendimentos sociais nas modalidades empresas juniores e escritórios modelos; e de grupos de apoio e assessoramento de empreendimentos sociais através da criação de incubadoras tecnológicas de empreendimentos solidários, vinculados ao IFPB.

### **4.1 Da submissão da proposta ao SUAP**

**4.1.1** O servidor ou estudante que desejar concorrer neste Edital deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <https://suap.ifpb.edu.br/>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador *Mozilla Firefox*.

**4.1.2** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

**4.1.3** Para submeter propostas neste Edital, os servidores interessados não podem ter qualquer pendência relativa a Editais anteriores.

**4.1.4** O responsável pela proposta deverá ser servidor efetivo da Unidade onde o Empreendimento social ou Grupo de Apoio estão inseridos, servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de Declaração do Setor de Recursos Humanos (**ANEXO III**), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de vigência deste Edital, além de estar em dia com os relatórios e os resultados de editais anteriores da PROEXC/IFPB.

**4.1.5** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

**4.1.6** A concessão do apoio financeiro às Propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente selecionado.

**4.1.7** Toda documentação solicitada neste Edital para submissão de propostas deve ser inserida no SUAP exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador).

### **4.2 Da estrutura da proposta no SUAP**

**4.2.1** A proposta a ser preenchida refere-se a um plano de trabalho do empreendimento social ou do Grupo de Apoio que preveja como será utilizado o recurso financeiro concedido. No preenchimento do formulário da proposta para concessão do apoio financeiro, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

#### **No resumo**

Sua função é dar uma descrição geral sobre como será utilizado o recurso financeiro pretendido, o modelo de organização do empreendimento social ou do Grupo de Apoio, seus objetivos, metodologias de trabalho, público a ser atendido (aspectos qualitativos e quantitativos), previsão de atividades a serem desenvolvidas, dentre outros aspectos.

#### **Na justificativa da proposta**

Deve-se apresentar uma explanação sucinta sobre a estrutura de articulação, implementação e/ou implantação que se pretende fomentar por meio da propositura, além dos objetivos e a proposta de utilização do recurso financeiro para o período de vigência do edital. A justificativa deve responder à questão “Por que apoiar a articulação, implementação e/ou implantação do empreendimento social ou do grupo de apoio? Deve-se deixar claro que o grupo de apoio ou Empreendimento Social proposto é uma resposta a desafios percebidos e identificados pelos proponentes com a comunidade e que estrategicamente a ação favorecerá essa resposta.

### **No objetivo geral**

O objetivo geral deve ser claro e preciso, e deve expressar o que se quer alcançar com o grupo de apoio ou empreendimento social proposto e com o plano de trabalho apresentado.

### **No detalhamento dos procedimentos metodológicos**

A metodologia deve descrever sistematicamente o conjunto de ações de articulação, implementação e/ou implantação do referido Empreendimento Social ou grupo de apoio explicando passo a passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos e metas propostos.

### **Na descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com seus indicadores e sistemática de avaliação**

O acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Empreendimento Social ou pelo Grupo de Apoio diz respeito a manter o *controle* das atividades de extensão. O propósito principal de acompanhamento é identificar problemas potenciais *antes* que ocorram, além de monitorar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com o planejamento. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve servir para direcionar ou redirecionar a execução das atividades de extensão programadas pelo grupo.

### **Na forma de disseminação dos resultados**

A divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a sustentabilidade do Empreendimento Social ou do Grupo de Apoio quanto para o impacto positivo que o mesmo pretende construir com a comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada ação de extensão projetada. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional.

### **Na equipe**

Detalhamento da Equipe que compõe o Empreendimento Social ou Grupo de Apoio, com a descrição da categoria funcional: docente, técnico-administrativo ou estudante. Para os parceiros sociais, a descrição e a confirmação de participação acontecerá através de assinatura na Ficha de Registro de Atividades de Extensão (**ANEXO I**) e Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (**ANEXO IV**).

### **No detalhamento das metas e indicação das atividades**

Devem constar para cada meta prevista na proposta as atividades a serem desenvolvidas com ênfase na relação dessas atividades e os servidores e estudantes envolvidos.

### **Nas referências**

Deverão constar todas as referências utilizadas na construção da proposta, observadas as normas da ABNT.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**5.1** O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB, exercício financeiro 2017.

**5.2** Este Edital apoiará financeiramente a articulação, implementação e/ou implantação de Empreendimentos sociais e Grupos de Apoio a empreendimentos sociais, por meio de concessão de apoio financeiro a propostas na modalidade taxa de bancada.

**5.3** Os dados bancários do servidor responsável pela recepção do Fomento devem ser informados durante o preenchimento do Termo de Compromisso (**ANEXO II**).

## **6. DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DO PERÍODO DE PERCEPÇÃO**

**6.1** Para cada proposta selecionada e aprovada com fomento serão disponibilizadas 01 taxa de bancada no valor de R\$1.500,00, com vigência nos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018.

**6.2** Poderão ser disponibilizados apoio financeiro para empreendimentos sociais ou grupos de apoio a empreendimentos sociais já existentes no IFPB ou para novas propostas.

**6.3** A quantidade de propostas aprovadas fica condicionada a disponibilidade de recurso financeiro no IFPB.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE (SERVIDORES, DISCENTES e VOLUNTÁRIOS)**

### **7.1. Do servidor coordenador dos empreendimentos sociais o dos grupos de apoio.**

- a. Acompanhar os estudantes durante a realização do Plano de Trabalho;
- b. Incentivar participação da equipe em eventos e publicações sobre o tema do Plano de Trabalho;
- c. Inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade);
- d. Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC;
- e. Realizar a prestação de contas do fomento financeiro recebido no SUAP, com cópias de notas fiscais e comprovantes de despesas, até 30 de janeiro de 2018.
- f. Elaborar, após o término de vigência do projeto, um trabalho acadêmico sobre o tema do empreendimento social e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão
- g. Comunicar e justificar ao Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Empreendimento social ou do Grupo de Apoio e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- h. Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, os anexos da proposta e a documentação do coordenador e do discente, especificada no item 9 deste Edital.
- i. Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB. Uma cópia de tais publicações deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC/IFPB, para o e-mail [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br), para fins de informação e arquivamento.

### **7.2. Do discente**

- a. Executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b. Elaborar, junto ao servidor coordenador, trabalho acadêmico sobre o tema do Plano de Trabalho, para submissão à Revista PRÁXIS: saberes da extensão ou Revista Rede Rizoma: Ação, Reflexão;
- c. Prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS PELO APOIO FINANCEIRO**

O apoio financeiro recebido poderá ser utilizado no financiamento de despesas relativas aos seguintes itens:

- a. Material bibliográfico que deverá ser registrado na biblioteca da instituição;
- b. Programas/aplicativos de computador que deverão ser instalados em equipamentos tombados no respectivo campus;
- c. Material de consumo e de insumos para atividades de extensão;
- d. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e. Passagens nacionais (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões relacionadas com as atividades de extensão desenvolvidas no Programa);
- f. Diárias, de acordo com a legislação vigente para servidores públicos federais (Decretos nº 5.992/2006, 6.576/2008 e 6.907/2009), respeitando o limite de 20% do valor total da taxa de bancada
- g. Taxa de inscrição, publicação de artigos e de minicurso em eventos acadêmicos de extensão;
- h. Material permanente (móveis e equipamentos) para utilização na atividade que deverão ser tombados pelo setor de patrimônio do campus.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação
1	Justificativa, coerência dos objetivos e adequação da metodologia com as atividades propostas.	0 a 40 pontos (análise dos dados do Plano de trabalho)
2	Vinculação da proposta às ações de extensão dos “Núcleos de Extensão da Rede Rizoma IFPB: Tecnologia em Extensão”.	0 a 20 pontos (10 pontos por cada vinculação)
3	Promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação pelo empreendimento social	0 ou 10 pontos (em caso de geração de produto, serviço e/ou inovação de processos tecnológicos, educativos, culturais, políticos, sociais, científicos e populares, previstos na Meta/Atividade).
4	Ações de extensão realizadas anteriormente pelo empreendimento social a ser apoiado	0 a 20 pontos (10 pontos para existência de ação de extensão vinculada a área de atuação da proposta, mediante declaração de comprovação)
5.	Articulação com o Ensino e a Pesquisa.	0 a 10 pontos (02 pontos por cada Meta/Atividade que articule o Ensino e a Pesquisa)
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 10. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições	30/10 a 15/11
Pré-avaliação	16/11 a 20/11
Avaliação	21/11 a 27/11
Publicação do resultado preliminar	27/11/2017
Recursos	28/11/2017
Publicação do resultado final	30/11/2017
Início das atividades	01/12/2017
Prazo para prestação de contas	31/01/2018

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Serão desclassificadas as propostas cuja documentação solicitada nos Anexos deste Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

**11.2** Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

**11.3** A interposição de recurso deverá ser feita nos setores de protocolo dos *Campi* ou da Reitoria, no dia 28 de novembro de 2017, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Para que o recurso seja apreciado, é indispensável o envio de cópia digitalizada para o endereço eletrônico: [proexc@ifpb.edu.br](mailto:proexc@ifpb.edu.br).

**11.4** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos *Campi*.

João Pessoa/PB, 30 de outubro de 2017.

  
Prof<sup>a</sup>. Vânia Maria de Medeiros  
Pró-Reitora de Extensão